



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 746/2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 580/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 262/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998, PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ART. 1º- Fica alterado o Anexo I, fl. 3, Código 501, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 580/2014, reduzindo a carga horária dos profissionais de nível superior, Fisioterapeuta e Psicólogo, conforme abaixo discriminado:

Carreira	Classes	Cargos	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Fisioterapeuta	501	02	Superior	1.800,00	30 (trinta) horas
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Psicólogo	501	02	Superior	1.800,00	30 (trinta) horas

ART. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Fisioterapeuta; 01 (um) cargo de Psicólogo e 01 (um) cargo de médico generalista no quadro funcional do Município de Santana do Riacho.

ART. 3º - Os cargos referidos no **art.2º** desta Lei, serão providos na forma da Constituição Federal e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 580/2014 - Anexo I, fl. 3 – Código de Nível 501-A, conforme abaixo discriminado:

Carreira	Classes	Cargos	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Fisioterapeuta	501-A	01	Superior	3.017,00	40 (quarenta) horas
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Psicólogo	501-A	01	Superior	3.200,00	40 (quarenta) horas
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Médico Generalista	501-A	01	Superior	5.133,30	20 (vinte) horas



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 4º - A descrição das atribuições dos cargos criados por esta lei são as constantes do Anexo I, da Lei nº 587/2014, de 09 de maio de 2014.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 6º - Integram a presente lei os Anexos I, II e III que unifica os quadros do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como o impacto financeiro decorrente da Presente.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 9º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 16 de setembro de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara